



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Interessado: Município de Saloá/PE

Objeto: Contratação de apresentação artística musical para abrilhantar as Festividades de São João de 2026 do Município de Saloá/PE.

Data Prevista Da Apresentação: 24 de junho de 2026

Local Da Apresentação: Praça Pública, Município de Saloá/PE

Valor Estimado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica, administrativa, cultural e econômica da contratação de apresentação artística musical para compor a programação das Festividades de São João de 2026 do Município de Saloá/PE, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação pretendida possui natureza artística, cultural e personalíssima, voltada à realização de show musical em evento público tradicional, inserido no calendário de festividades juninas do Município, com relevante impacto social, turístico, cultural e econômico.

A contratação de apresentação artística não se confunde com serviço comum, padronizável ou objetivamente comparável, uma vez que cada artista, grupo ou atração possui identidade própria, repertório específico, estilo musical, aceitação pública, presença de palco e trajetória singular. Por essa razão, presentes os requisitos legais, a contratação direta por inexigibilidade de licitação mostra-se adequada à natureza do objeto.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Saloá/PE realiza tradicionalmente festividades juninas, especialmente no período de São João, evento de grande relevância para a população local e para visitantes da região, por representar manifestação cultural típica do Nordeste brasileiro e importante expressão da identidade popular.

As Festividades de São João possuem papel relevante na valorização da cultura regional, no fortalecimento das tradições populares, na promoção do lazer coletivo, na integração social e no fomento da economia local. Durante o período festivo, há aumento da movimentação do comércio, de vendedores ambulantes, serviços de alimentação, transporte, hospedagem, turismo e demais atividades econômicas ligadas à cadeia produtiva da cultura.

A necessidade administrativa decorre do dever do Poder Público de promover o acesso da população à cultura e ao lazer, bem como de planejar eventos públicos compatíveis com o interesse coletivo, garantindo programação adequada, segura e atrativa.





A contratação de apresentação artística musical objetiva compor a programação oficial do São João de Saloá/PE, proporcionando ao público espetáculo compatível com o perfil cultural do evento, com duração estimada de 90 minutos, em praça pública, no dia 24 de junho de 2026.

A não realização da contratação poderá comprometer a programação cultural planejada, frustrar a expectativa da população, reduzir a atratividade do evento e afetar os benefícios sociais, culturais e econômicos esperados para o período junino.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação encontra-se alinhada às ações de promoção cultural, valorização das tradições populares, incentivo ao turismo local, fortalecimento da economia criativa e realização de eventos públicos de interesse coletivo.

O objeto deverá ser compatibilizado com o planejamento da Secretaria demandante, com o calendário de eventos do Município, com a Lei Orçamentária Anual, com a disponibilidade financeira e com eventual previsão no Plano de Contratações Anual, se elaborado.

Caso a demanda não conste expressamente em instrumento de planejamento anterior, deverá ser apresentada justificativa formal pela unidade demandante, demonstrando a pertinência da contratação com o interesse público, a tradição do evento e a necessidade de composição da programação cultural.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos exigidos para a regular instrução da inexigibilidade de licitação, especialmente:

I – Natureza Artística do Objeto: comprovação de que o objeto consiste em apresentação artística musical, de caráter cultural, recreativo e personalíssimo.

II – Consagração Pela Crítica Especializada ou Pela Opinião Pública: juntada de documentos que demonstrem notoriedade, aceitação pública, trajetória artística, histórico de apresentações, registros audiovisuais, material de divulgação, presença em mídias sociais, portfólio, matérias jornalísticas, contratos anteriores, fotos, vídeos, releases ou outros elementos que evidenciem reconhecimento público.

III – Contratação Direta ou Por Empresário Exclusivo: comprovação de que a contratação será realizada diretamente ou por meio de representante exclusivo, mediante documento idôneo, válido e compatível com a data do evento.

IV – Proposta Formal: apresentação de proposta contendo data, local, duração do show, quantidade de integrantes, valor total, condições de pagamento, validade da proposta e demais obrigações necessárias à execução.

V – Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista: apresentação dos documentos de habilitação compatíveis com a natureza jurídica da futura executora.

VI – Capacidade Técnica e Operacional: demonstração de capacidade para realização da apresentação na data e local previstos, incluindo equipe artística, equipe técnica, logística e demais condições necessárias.

VII – Compatibilidade do Preço: demonstração de que o valor proposto é compatível com o praticado em apresentações similares, preferencialmente da mesma atração, considerando porte do evento, data, local, logística, deslocamento, duração do show e estrutura envolvida.





VIII – Observância das Normas de Segurança e Organização: execução do objeto em conformidade com as orientações da Administração, normas de segurança, organização do evento e demais exigências legais aplicáveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação possui natureza unitária, correspondendo à realização de uma apresentação artística musical, conforme estimativa abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Data Prevista	Duração Estimada
1	Apresentação artística musical nas Festividades de São João de 2026 do Município de Saloá/PE	1 apresentação	24/06/2026	90 minutos

A quantidade estimada é suficiente para atendimento da demanda administrativa, por se tratar de apresentação específica dentro da programação oficial do evento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No caso de contratação artística, o levantamento de mercado deve observar a peculiaridade do objeto, uma vez que apresentações artísticas não são bens ou serviços comuns, padronizados ou substituíveis por critérios puramente objetivos.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Realização de Licitação Com Disputa Entre Atrações Artísticas: alternativa inadequada, pois não há critério objetivo capaz de comparar artistas distintos de forma isonômica, considerando que cada apresentação possui identidade artística, estilo, repertório, público e valor cultural próprios.

II – Contratação de Apresentação Genérica Sem Critério De Notoriedade: alternativa insuficiente, pois poderia não atender ao porte, à expectativa popular e à finalidade cultural do evento.

III – Contratação Direta Por Inexigibilidade de Licitação: alternativa adequada, desde que demonstrados os requisitos legais de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, contratação direta ou por empresário exclusivo, justificativa da escolha e justificativa do preço.

Diante da natureza singular do objeto, a contratação por inexigibilidade apresenta-se como a solução juridicamente cabível e administrativamente adequada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma apresentação artística musical para integrar a programação das Festividades de São João de 2026 do Município de Saloá/PE, a ser realizada em praça pública, no dia 24 de junho de 2026, com duração estimada de 90 minutos.

A apresentação deverá contemplar execução musical ao vivo, com equipe artística e técnica compatível com o porte do evento, incluindo músicos, técnicos, produção, apoio operacional e demais integrantes necessários à adequada realização do espetáculo.

A solução abrange a realização do show e os custos diretamente vinculados à sua execução artística e operacional, tais como cachê artístico, banda, equipe técnica, produção, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, logística e demais despesas necessárias, conforme composição de custos apresentada no processo.





A infraestrutura geral do evento, quando não incluída expressamente no objeto, deverá ser providenciada pelo Município por meios próprios ou por contratações específicas, incluindo palco, som, iluminação, gerador, camarim, segurança, disciplinadores, banheiros químicos, equipe de apoio, limpeza urbana, atendimento emergencial, organização de trânsito e demais providências correlatas.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida encontra fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A inviabilidade de competição decorre da singularidade da manifestação artística. A apresentação musical não pode ser comparada de forma objetiva com outras atrações, pois envolve elementos subjetivos, artísticos e culturais, tais como repertório, estilo, performance, identidade musical, aceitação popular, histórico de apresentações e adequação ao perfil do evento.

A contratação direta, nesse caso, não representa afastamento indevido da competitividade, mas reconhecimento de que o objeto pretendido possui natureza personalíssima e não comporta julgamento por critérios comuns de menor preço, maior desconto ou técnica e preço.

Para regularidade da inexigibilidade, o processo deverá ser instruído com:

- I – Documento De Formalização De Demanda;
- II – Estudo Técnico Preliminar;
- III – Termo De Referência Ou Projeto Básico Simplificado;
- IV – Proposta Formal De Preços;
- V – Documentos De Habilitação;
- VI – Comprovação De Consagração Artística;
- VII – Comprovação De Exclusividade, Quando a Contratação Ocorrer Por Intermediário;
- VIII – Justificativa Da Razão Da Escolha;
- IX – Justificativa Do Preço;
- X – Declaração De Disponibilidade Orçamentária;
- XI – Parecer Jurídico;
- XII – Autorização Da Autoridade Competente;
- XIII – Publicação Do Ato De Contratação Direta E Do Contrato Nos Meios Oficiais Cabíveis.

9. RAZÃO DA ESCOLHA

A razão da escolha deve ser fundamentada na compatibilidade da atração artística com o perfil das Festividades de São João de Saloá/PE, na adequação cultural da apresentação, na aceitação pública, no histórico artístico, na disponibilidade para a data pretendida e na capacidade de atrair público para o evento.

A escolha deverá ser devidamente demonstrada nos autos mediante documentos que comprovem a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, podendo incluir:

- I – Portfólio Artístico;
- II – Registros De Apresentações Anteriores;





- III – Fotos E Vídeos De Shows;
- IV – Matérias Jornalísticas Ou Publicações Em Mídia;
- V – Alcance Em Redes Sociais E Plataformas Digitais;
- VI – Releases E Materiais De Divulgação;
- VII – Contratos, Empenhos Ou Notas Fiscais De Eventos Anteriores;
- VIII – Declarações De Contratantes Públicos Ou Privados;
- IX – Outros Documentos Aptos A Demonstrar Reconhecimento Público.

A escolha não deve se basear em preferência pessoal ou subjetiva de agente público, mas na demonstração de que a apresentação artística atende ao interesse público, ao porte do evento, à tradição junina e à programação cultural planejada pelo Município.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente a uma apresentação artística musical a ser realizada no dia 24 de junho de 2026, em praça pública, no Município de Saloá/PE, com duração estimada de 90 minutos e equipe composta por aproximadamente 15 integrantes.

A composição do valor considera custos artísticos, técnicos, logísticos, administrativos, tributários e operacionais necessários à execução da apresentação.

Entre os custos estimados, poderão ser considerados:

- I – Cachê Artístico;
- II – Banda E Músicos;
- III – Demais Despesas Necessárias À Execução Do Show.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço, nas contratações artísticas por inexigibilidade, deve observar que não há comparação objetiva entre artistas distintos, pois cada apresentação possui características próprias e valor artístico singular.

A análise de compatibilidade do preço deve priorizar, sempre que possível, contratações anteriores da mesma atração, em condições semelhantes, observando fatores como:

- I – Data Da Apresentação;
- II – Localidade Do Evento;
- III – Distância E Logística De Deslocamento;
- IV – Duração Do Show;
- V – Quantidade De Integrantes;
- VI – Estrutura De Produção Envolvida;
- VII – Porte Do Evento;
- VIII – Relevância Da Data No Calendário Festivo;
- IX – Condições Comerciais Praticadas No Mercado Artístico.

Para robustecer a instrução processual, recomenda-se a juntada de contratos anteriores, notas fiscais, empenhos, extratos de inexigibilidades, publicações em portais oficiais, planilha de composição de custos e declaração de compatibilidade do preço.

A proposta apresentada contém valor global e composição de despesas, o que permite análise preliminar de razoabilidade. Contudo, a Administração deverá complementar a instrução com documentos que demonstrem que o valor é compatível com apresentações similares e com os preços praticados no mercado artístico.





12. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não comporta parcelamento, pois consiste em uma única apresentação artística musical, de natureza indivisível e personalíssima.

A execução depende da atuação integrada da atração, banda, equipe técnica, produção, logística e demais profissionais envolvidos. A divisão do objeto comprometeria a unidade artística da apresentação, a responsabilidade pela execução, a coordenação técnica e a qualidade do espetáculo.

Assim, a contratação deve ocorrer de forma global, abrangendo a apresentação artística e os custos necessários à sua realização.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Valorização Das Tradições Juninas: fortalecimento da cultura popular e da identidade nordestina no Município de Saloá/PE.

II – Promoção Do Acesso À Cultura: oferta gratuita de apresentação musical à população em espaço público.

III – Fomento À Economia Local: estímulo ao comércio, serviços, ambulantes, alimentação, transporte e demais atividades econômicas durante o evento.

IV – Fortalecimento Do Calendário Cultural: consolidação das Festividades de São João como evento relevante para o Município.

V – Integração Comunitária: promoção de lazer, convivência social e participação popular.

VI – Atração De Visitantes: ampliação do fluxo de pessoas no Município durante o período junino.

VII – Execução Planejada Do Evento: composição adequada da programação oficial, com definição prévia de data, local, duração, valor e responsabilidades.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – Formalização Da Demanda Pela Secretaria Competente;

II – Aprovação Do Estudo Técnico Preliminar;

III – Elaboração Do Termo De Referência;

IV – Juntada Da Proposta De Preços;

V – Juntada Da Composição De Custos;

VI – Comprovação De Consagração Pela Crítica Especializada Ou Pela Opinião Pública;

VII – Comprovação De Exclusividade, Quando Aplicável;

VIII – Verificação Da Regularidade Jurídica, Fiscal E Trabalhista;

IX – Justificativa Da Razão Da Escolha;

X – Justificativa Do Preço;

XI – Declaração De Disponibilidade Orçamentária;

XII – Análise Jurídica;

XIII – Autorização Da Autoridade Competente;

XIV – Designação De Fiscal E Gestor Do Contrato;

XV – Publicação Dos Atos Exigidos Pela Legislação.





15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A realização da apresentação artística poderá demandar providências ou contratações correlatas, a depender da estrutura já disponível pelo Município, tais como:

- I – Palco;
- II – Sistema De Som;
- III – Iluminação;
- IV – Gerador De Energia;
- V – Camarim;
- VI – Banheiros Químicos;
- VII – Segurança Desarmada;
- VIII – Disciplinadores E Fechamentos;
- IX – Equipe De Limpeza;
- X – Apoio De Saúde;
- XI – Organização De Trânsito;
- XII – Comunicação Visual E Divulgação Institucional.

Essas providências deverão ser planejadas pela Administração para garantir a adequada execução do evento, a segurança do público e a eficiência da programação.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação artística, isoladamente, não apresenta impacto ambiental significativo. Contudo, a realização de evento público pode gerar resíduos sólidos, aumento de ruído, consumo de energia, circulação de veículos e necessidade de limpeza urbana.

Recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- I – Disponibilização De Coletores De Resíduos;
- II – Reforço Da Limpeza Urbana Antes, Durante E Após O Evento;
- III – Orientação A Comerciantes, Ambulantes E Público;
- IV – Organização De Áreas De Circulação;
- V – Observância Dos Limites De Ruído;
- VI – Uso Seguro E Racional De Energia;
- VII – Planejamento De Rotas De Emergência;
- VIII – Destinação Adequada Dos Resíduos Gerados.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante realização de apresentação artística musical em praça pública, no Município de Saloá/PE, no dia 24 de junho de 2026, em horário a ser definido pela Administração, com duração estimada de 90 minutos.

A futura executora deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para organização da equipe, ajustes técnicos, passagem de som, alinhamento com a produção do evento e início da apresentação no horário definido.

A execução deverá observar:

- I – Data E Local Definidos;
- II – Duração Mínima Da Apresentação;
- III – Disponibilização Da Equipe Artística E Técnica;
- IV – Pontualidade;
- V – Repertório Compatível Com O Evento;
- VI – Cumprimento Das Orientações Da Fiscalização;





- VII – Observância Das Normas De Segurança;
- VIII – Responsabilidade Pela Equipe Vinculada À Apresentação.

18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

Compete ao fiscal do contrato:

- I – Acompanhar A Chegada Da Equipe Ao Local Do Evento;
- II – Verificar A Realização Da Apresentação Na Data Prevista;
- III – Registrar O Horário De Início E Término Do Show;
- IV – Verificar A Duração Da Apresentação;
- V – Registrar Eventuais Ocorrências;
- VI – Atestar A Execução Do Objeto;
- VII – Comunicar Descumprimentos Ao Gestor Do Contrato.

Compete ao gestor do contrato:

- I – Acompanhar A Regularidade Administrativa Do Contrato;
- II – Controlar Prazos E Obrigações;
- III – Conferir Documentos Necessários À Liquidação Da Despesa;
- IV – Encaminhar O Processo Para Pagamento Após Atesto;
- V – Adotar Providências Em Caso De Inexecução;
- VI – Propor A Aplicação De Sanções, Quando Cabível.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento deverão ser definidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, observando a legislação aplicável, a prática do mercado artístico, a disponibilidade financeira e as cautelas necessárias à proteção do interesse público. Caso seja prevista antecipação parcial de pagamento, recomenda-se que o processo contenha justificativa específica e cláusulas de proteção à Administração, incluindo:

- I – Justificativa Da Necessidade Da Antecipação;
- II – Demonstração De Que A Condição É Compatível Com A Prática Do Mercado Artístico;
- III – Previsão De Restituição Integral Em Caso De Não Realização Da Apresentação Por Culpa Da Futura Executora;
- IV – Aplicação De Multa E Sanções Administrativas;
- V – Condicionamento Do Pagamento À Regularidade Fiscal;
- VI – Atesto Da Execução Para Pagamento De Parcela Remanescente;
- VII – Possibilidade De Exigência De Garantia, Se Entendida Necessária Pela Administração.

20. OBRIGAÇÕES DA FUTURA EXECUTORA

A futura executora deverá assumir, no mínimo, as seguintes obrigações:

- I – Realizar A Apresentação Artística Na Data, Local E Duração Contratados;
- II – Disponibilizar Equipe Artística, Técnica E Operacional Necessária;
- III – Cumprir O Horário Definido Pela Administração;
- IV – Responsabilizar-Se Pelos Integrantes Da Equipe;
- V – Manter Regularidade Jurídica, Fiscal E Trabalhista Durante A Execução;
- VI – Arcar Com Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais E Comerciais





Relacionados À Sua Equipe;

VII – Comunicar Previamente Qualquer Fato Que Possa Comprometer A Execução;

VIII – Observar As Normas De Segurança E Organização Do Evento;

IX – Não Transferir A Execução Do Objeto Sem Autorização Da Administração;

X – Restituir Valores Recebidos, Quando Cabível, Em Caso De Inexecução Total Ou Parcial.

21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município de Saloá/PE:

I – Disponibilizar O Local Da Apresentação;

II – Garantir A Estrutura Do Evento, Quando Não Integrante Do Objeto Contratado;

III – Designar Gestor E Fiscal Do Contrato;

IV – Prestar As Informações Necessárias À Execução Do Show;

V – Promover A Organização Geral Do Evento;

VI – Adotar Medidas De Segurança, Trânsito, Limpeza E Apoio Operacional;

VII – Efetuar O Pagamento Na Forma Contratada;

VIII – Exigir A Regularidade Documental;

IX – Registrar Eventuais Ocorrências;

X – Aplicar As Sanções Cabíveis Em Caso De Descumprimento Contratual.

22. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva	Medida Corretiva
Não realização da apresentação	Baixa/Média	Alto	Contrato com cláusulas de multa, restituição de valores e sanções	Aplicação de penalidades e cobrança administrativa ou judicial
Atraso no início do show	Média	Médio/Alto	Definição de horário, chegada antecipada e fiscalização no local	Registro da ocorrência e aplicação de penalidade, se cabível
Ausência de comprovação de exclusividade	Média	Alto	Exigir documento válido antes da contratação	Suspensão da contratação até regularização
Insuficiência de prova de consagração	Média	Alto	Juntar portfólio, mídias, contratos, fotos, vídeos e registros públicos	Complementação da instrução processual





Questionamento do preço	Média	Alto	Juntar contratações anteriores e justificativa técnica de preço	Reanálise e complementação documental
Problemas técnicos de som ou iluminação	Média	Alto	Planejamento prévio da estrutura e passagem de som	Acionamento de equipe técnica e registro formal
Condições climáticas adversas	Média	Médio/Alto	Plano de contingência e estrutura adequada	Remarcação ou adoção de solução prevista em contrato
Falhas de segurança no evento	Baixa/Média	Alto	Planejamento com segurança, apoio operacional e controle de público	Acionamento das autoridades competentes
Pagamento antecipado sem execução	Baixa/Média	Alto	Cláusulas de devolução, multa e sanções	Cobrança de restituição e abertura de procedimento administrativo

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contrato deverá prever sanções para os casos de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, descumprimento das obrigações, não comparecimento, execução inadequada ou conduta que cause prejuízo ao Município.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento De Licitar E Contratar;

IV – Declaração De Inidoneidade Para Licitar Ou Contratar;

V – Rescisão Contratual;

VI – Restituição De Valores Recebidos Indevidamente;

VII – Demais Medidas Administrativas E Judiciais Cabíveis.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação deverá correr por conta de dotação orçamentária própria do Município de Saloá/PE, a ser indicada pelo setor competente.





Antes da formalização da contratação, deverá ser juntada declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, demonstrando a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual e com o planejamento da Administração.

25. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de apresentação artística musical para abrilhantar as Festividades de São João de 2026 do Município de Saloá/PE mostra-se tecnicamente viável, administrativamente adequada e juridicamente possível, desde que o processo seja devidamente instruído com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução atende ao interesse público, promove o acesso da população à cultura, fortalece as tradições juninas, contribui para a movimentação econômica local e integra a programação oficial do Município.

A inexigibilidade de licitação é cabível em razão da inviabilidade de competição própria das contratações artísticas, condicionada à comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e, quando aplicável, à comprovação de exclusividade do representante.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação direta, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a juntada da justificativa da escolha, justificativa do preço, documentos de habilitação, comprovação de consagração, comprovação de exclusividade, parecer jurídico, autorização da autoridade competente e publicação dos atos exigidos.

Saloá, 27 de maio de 2026

SÉRGIO R. [REDACTED]
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

